



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



b) De Proposta:

DATA: A ser posteriormente definido pela Comissão, o que constará da data de abertura dos envelopes de Habilitação, ou na mesma data da abertura dos envelopes de Habilitação, caso haja desistência expressa dos Licitantes e a critério da Comissão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, que sejam convidados ou que estejam cadastrados na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios ou que atenderem as condições exigidas para o CADASTRAMENTO, até 24 horas antes da data do recebimento dos envelopes.

2. Não poderá participar da presente licitação, empresa:

2.1. que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

2.2. em consórcio;

2.3. cuja falência tenha sido declarada, ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4. que se encontre em uma das vedações discriminadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5. que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. Será permitida a participação de interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, não convidados, desde que solicitem por escrito a cópia do Convite, que lhe será fornecida digitalmente, por e-mail, ou pessoalmente, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes de documentação e proposta de preços.

5. Os licitantes enquadrados como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração própria, conforme modelo deste Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, no ato do credenciamento, se houver representante da empresa na sessão de abertura de envelopes.

V - DO CREDENCIAMENTO

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237